



“A Luta e União dos Vestuaristas”

ANO X - Nº 44 - CHAPECÓ-SC - Setembro / Dezembro 2008

Filiado a



MENSAGEM DE NATAL PARA SER FELIZ MAIS UMA VEZ...

*“Foi como um sonho...
O ano passou e nem nos demos conta...
De que com ele se foram as mais belas experiências, porém
Ficaram as eternas lembranças,
Essas que um dia poderemos contar aos nossos filhos, netos e amigos...”*

*E os amigos? Eles que vão e que vem!
Alguns em nossas vidas são como cometas,
proporcionando uma luz intensa,
porém passam e apenas deixam suas marcas;
e outros são como estrelas,
que permanecem e brilham eternamente...*

*E quantas vezes algum de nós negamos um abraço, um sorriso,
sem mesmo perceber que esses simples gestos alimentariam...
...nossas almas eternamente pelo prazer de fazer o bem ao próximo,
mesmo que da menor forma possível...*

*Sonhos se adiaram, planos mudaram...
Aprendemos e ensinamos coisas, lições...
Inclusive a AMAR...
Sempre que duas pessoas se perdoam
mutuamente, é NATAL...
Sempre que você mostra compreensão
para com os filhos, é NATAL...*

*Sempre que você ajuda a alguém, é NATAL!
Sempre que alguém decide viver honestamente, é NATAL!
Sempre que nasce uma criança, é NATAL!
Sempre que você experimenta dar à sua vida um novo sentido, é NATAL!
Sempre que você olha com os olhos do coração, é NATAL!*

*Nasceu o AMOR!
Nasceu a JUSTIÇA!
Nasceu a ESPERANÇA!
Nasceu a ALEGRIA!
Nasceu NOSSO SENHOR JESUS CRISTO...!*

*Que este ano que termina seja o maior impulso
Para que cada um de nós possamos aprender
Que somos parte um do outro
E que juntos poderemos fazer e viver
EM UM MUNDO MELHOR...”*

FELIZ NATAL E 2009 DE CONQUISTAS!

EDITORIAL

TRABALHO EM DOMICÍLIO Uma forma de explorar o trabalhador/a



Esta modalidade constitui uma prática em que o empregado exerce suas atividades profissionais em sua residência para um empregador, que fornece-lhe, além da matéria prima, na maioria dos casos, os equipamentos e maquinário necessário à produção.

Ocorre que o patrão, às vezes de má-fé, com o objetivo de reduzir custo, utiliza-se desta modalidade contratual com vistas a burlar a lei, ou seja, a revelia do que determina a legislação que rege as relações de trabalho. A justificativa utilizada pelo patrão para submeter o antes empregado a essa condição é de que este passa a ser autônomo e portanto, independente. “O poder de mando do patrão continua prevalecendo e o trabalhador continua sendo empregado”.

Em algumas situações o empregador convence o empregado devidamente registrado e trabalhando nas dependências da empresa, a rescindir o contrato de trabalho, para então passar a prestar o serviço em sua residência, onde vai receber por peças produzidas, só que de forma autônoma, onde vai mandar em sua carga horária de trabalho e por consequência o valor a receber por mês, uma vez que quanto mais produzir maior será a remuneração. Destaca-se que nesta condição toda a família passa a contribuir com seu esforço para aumentar a renda familiar, inclusive menores.

Sob o discurso de autonomia, fica o trabalhador sem registro em sua carteira de trabalho e desta forma afastado de direitos e proteções legais, como: INSS, Férias, 13º salário, FGTS, Horas Extras, Licença Maternidade etc. Ficando o patrão, além do lucro com a produção, com os valores dos encargos sociais e impostos que são devidos sobre o salário quando existe um contrato formalizado, ou seja, o trabalhador passa a ser duplamente explorado. No momento de produzir e de receber os Direitos relativos a um contrato de trabalho dentro das determinações legais.

Destaca-se que a Lei não faz distinção entre o empregado que trabalha nas dependências da empresa e aquele que presta os serviços em sua residência, assim estabelece o Art. 6º da CLT, a saber: Art. 6º - Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador e o executado no domicílio do empregado, desde que esteja caracterizada a relação de emprego.

Como visto, é cristalino que a Lei trabalhista da tratamento igualitário aos empregados. Desta forma, o trabalhador que estiver prestando serviços nestas condições, precisa denunciar esta situação, e se necessário for, buscar na esfera judicial seus Direitos e ver sua condição de empregado com todos os direitos e garantias devidamente reestabelecidos.

**“PARA QUE O MAL E A EXPLORAÇÃO PREVALEÇA,
BASTA QUE OS BONS SE CALEM”**

Sebastião Nélio da Costa
Presidente - Sitrivesch

“O trabalhador só se sente a vontade no seu tempo de folga, porque o seu trabalho não é voluntário, é imposto, é trabalho forçado.” (Karl Marx)



Depto. da Mulher Sitrivesch/Chapecó-SC

"Por Igualdade de Oportunidades"



25 DE NOVEMBRO, DIA INTERNACIONAL DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A importância de se criar famílias livres da violência

A violência familiar é um problema global e pernicioso. A violência doméstica adota muitas formas, afeta todas as esferas da sociedade e todos os aspectos do desenvolvimento humano. A ligação entre violência da família e violência social, estrutural e política é algo inevitável. A violência contra mulheres é um fator pelo qual se pode medir a violação de todos os direitos humanos. Pode ser usada para medir o grau pelo qual uma sociedade é governada pela agressividade, dominada pela rivalidade e regida pela força.

Porém, está ficando cada vez mais evidente que a violência contra as mulheres não só degrada a vítima como agressor. Aqueles que usam de violência contra mulheres são também vítimas de um sistema baseado no poder da força. Quando a rivalidade desenfreada, a agressão e a tirania danificam a tecitura da sociedade, todo mundo sofre.

16 manifestações da violência

- 1 - Seu companheiro bate na sua cara, empurra, chuta, soca. Aperta seu braço com força quando quer que você preste atenção no que ele diz.
- 2 - Ele lhe chama de burra, feia, gorda ou flácida. Ridiculariza você na frente de outras pessoas.
- 3 - Ele menospreza seu trabalho, delega tarefas a você que atrapalham a sua vida profissional, age como se você fosse uma desocupada.
- 4 - Ele abre sua correspondência, lê os seus e-mails, invade seu computador para ver com quem você tem se comunicado.
- 5 - Vigia seus horários, telefona o tempo todo para seu trabalho para saber onde você está.



- 6 - Contrata detetives para lhe seguir.
- 7 - Obrigada você a fazer sexo sem vontade ou lhe submete à práticas sexuais que você não deseja.
- 8 - Sempre coloca em dúvida sua moral, constantemente lhe chama de vagabunda.
- 9 - Aponta armas para você.
- 10 - Faz escândalos na porta de seu trabalho, lhe deixando constrangida.
- 11 - Usa as crianças para lhe ameaçar, dizendo que some com elas caso você não faça o que ele quer.
- 12 - Destroí seus objetos pessoais, rasga roupas e documentos, fura o pneu de seu carro ou quebra seu computador.
- 13 - Implica e é mal educado com seus parentes, amigos e amigas, cria uma situação de isolamento para você.
- 14 - Proíbe você de trabalhar, sair, ter amigos, de decidir sobre a sua vida.
- 15 - Você é lésbica e é discriminada por demonstrações públicas de afeto com sua companheira.
- 16 - O seu patrão faz comentários impertinentes sobre seus atributos físicos. Ameaça demiti-la caso não aceite os convites dele.

A mulher é detentora de proteção especial através da Lei denominada Maria da Penha, que prevê punições para o homem que violenta a companheira. O fone nacional e gratuito para proceder a denúncia é o n° 180, da Central de Atendimento a Mulher.

**Homem que é homem não bate!
Mulher que é mulher denuncia!**

LICENÇA MATERNIDADE DE 6 MESES

Entra em vigor a partir de 2010, o adicional de 2 meses, além dos 4 meses já existentes, de licença maternidade.

Porém, destaca-se, que este adicional de 2 meses são opcionais, ou seja, a empresa tem o poder de conceder ou não este benefício as trabalhadoras.

A empresa que resolver implantar este benefício tem que aderir ao programa

10º ENCONTRO REGIONAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS VESTUARISTAS DO OESTE DE SC

Este encontro, já tradicional e que está em sua décima edição, tem como data prévia agendada para o dia 07 de março/2009. O tema também provisório que vai ser debatido será:

"TRABALHO É PARA VIVER COM DIGNIDADE, NÃO PARA SOFRER".

O local do evento será posteriormente informado.

Atenção: Neste encontro serão sorteados passagens entre as trabalhadoras associadas presentes, para participar do 10º Encontro Estadual, promovido pela FETESC e realizado em Meia Praia município de Itapema - SC.



Empresa Cidadã do Governo Federal, e assim, poderá abater do recolhimento do imposto de renda os valores gastos com a licença maternidade.

No entendimento da direção do Sitrivesch, esta Lei dificilmente atingirá as trabalhadoras do setor do vestuário, pelo simples fato de ser opcional. Pois é sabido que para o empregador conceder benefício para aqueles que matem sua vida e sua empresa funcionando, somente por força (obrigação) legal.

"Pode-se graduar a civilização de um povo pela atenção, decência e consideração com que as mulheres são educadas, tratadas e protegidas." (Marquês de Maricá)



ALERTA SOBRE Direitos & Leis

ATESTADO MÉDICO

A falta ao trabalho por motivo de doença e o trabalhador apresentar o atestado médico, obrigatoriamente deve ser abonada. É fundamental tirar cópia do atestado, em alguns casos é preciso apresentar outra vez na empresa e, se não for abonada a falta, o atestado é documento necessário para buscar via justiça o restabelecimento do Direito.

FÉRIAS COLETIVAS

As férias coletivas podem ser utilizadas pela empresa, porém precisa respeitar os prazos e forma de conceder legalmente previstos, sendo os seguintes:

- Aviso aos trabalhadores, Ministério do Trabalho e Sindicato, no mínimo 15 dias antes do início das férias;
- pagamento 2 dias antes de iniciar as férias;
- a quantidade de dias das férias coletivas não podem ser inferior à 10 dias;
- O início das férias não pode coincidir com domingo, feriado ou dia compensado;

Obs: qualquer outra forma diferente do aqui exposto, não é considerado férias. Ocorre que alguns empregadores dão folga no final de ano e pagam o salário normal, para ser descontado quando conceder férias. Isso não é férias, é folga remunerada e portanto, não pode ser descontado dos valores que o trabalhador tem a receber das férias quando vencer.

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO NATALINA

Instituída na legislação pela Lei nº 4090/62, a gratificação natalina, mais conhecida como décimo terceiro salário, é um direito que o trabalhador conquista a cada mês trabalhado na empresa, período igual ou superior a 15 dias. O seu pagamento ocorre em duas parcelas, sendo a primeira com prazo de pagamento até o dia 20 de novembro, a segunda parcela tem prazo até o dia 20 de dezembro.

FGTS

Trata-se de um direito que o trabalhador possui, sendo de obrigação da empresa depositar em nome do trabalhador, através de uma conta vinculada na Caixa Econômica Federal. O valor a ser recolhido compreende a 8% (oito por cento) dos rendimentos do trabalhador a cada mês.

O saque destes valores, somente pode ocorrer em caso de demissão, ou seja, quando o empregador resolve por fim no contrato de trabalho com o empregado.

Pedido de demissão por parte do trabalhador não dá direito de sacar o FGTS.

Importante: Acompanhe a movimentação do seu FGTS,

solicitando junto a CEF um extrato analítico da conta, assim você verificará se a empresa está recolhendo o FGTS mês a mês conforme determina a Lei. Verificado ausência de depósitos, denuncie! A denúncia pode ser feita no Sindicato ou na Delegacia do Trabalho através do fone: (49) 3322-3490. Convenção Coletiva.

LEI GARANTE PENSÃO ALIMENTÍCIA DURANTE A GRAVIDEZ

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 11.804/08, já publicada no Diário Oficial da União, dando às mulheres grávidas o direito de receber pensão alimentícia do suposto pai, sem a necessidade de realização de exames de DNA.

As grávidas passam a ter direito de receber do pretense pai, durante o período de gestação, recursos para cobrir as despesas originadas pela gravidez. Após o nascimento, os valores serão convertidos em pensão alimentícia em favor do menor até que uma das partes solicite a sua revisão. Se a paternidade não ficar comprovada, a mãe terá que devolver o dinheiro recebido. Destaca-se que o caminho para ter esse direito concretizado é via judicial

CÓPIAS DE DOCUMENTOS

Ao assinar qualquer documento exigido pelo empregador, todo trabalhador tem o direito em ficar com uma cópia. Exija a sua. E, fica um aviso importante: não assine nenhum documento em branco ou que não esteja corretamente preenchido, e questione do que se trata. Na dúvida não assine. Peça esclarecimentos.

LEVAR FILHO AO MÉDICO

Conforme cláusula 34 da Convenção Coletiva, o trabalhador que tiver que levar filho ao médico filho menor de 6 anos, terá sua falta abonada a razão de 1 dia a cada 6 meses. Ressalva-se que o judiciário tem reconhecido os atestados que vão além do previsto na Convenção, inclusive de filhos com idade inferior a 14 anos.

FERIADOS EM SÁBADOS

As empresas que optam por não trabalhar às 4 horas de sábado e efetuam sua compensação durante a semana, quando ocorre de o dia de sábado ser feriado tal compensação é desnecessária, porém, se ocorrer a compensação são devidas as horas extras ou a empresa tem que dar e em folha noutro dia.

Ressalva-se que ocorrendo feriado em dia de semana o trabalhador fica devendo os 48 minutos que servem para compensar o horário de sábado.

"A mulher deve ser meiga, companheira do marido, tanto na alegria como na tristeza. O homem deve ser amigo da mulher e, no seu amor, deve respeitar sua alma e seu corpo como sagrados que são." (Mahatma Gandhi)

PISO ESTADUAL DE SALÁRIOS - A luta continua pela sua implantação

As Centrais Sindicais, federações e Sindicatos de Trabalhadores do Estado de Santa Catarina, que representam mais de 3 milhões de trabalhadores e trabalhadoras, estão unidos na luta pela efetivação do salário mínimo estadual.

Em sendo aprovada a proposta enviada em janeiro/2007 ao governo do estado, que é o responsável pela proposição do projeto-lei, mais de 400 mil trabalhadores serão beneficiados com a sua implantação, que terá um valor aproximado de 30% superior ao salário mínimo nacional, hoje em R\$ 415,00.

Ressalva-se, que os estados da Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo e Tocantins já implantaram o seu mínimo estadual. Portanto, pergunta-se por que o Governador de Santa Catarina ainda não implantou aqui no estado, quando se diz representante do povo?

Destaca-se que de outro lado tem-se a classe patronal, por meio de seus representantes também batalhando para que NÃO seja implantado o salário mínimo estadual.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - NEGOCIAÇÕES SALARIAIS

O Sitrivesch está programando para realizar as assembléias de aprovação das propostas de aumento salarial e melhorias nas condições de trabalho, a serem apresentadas a classe patronal, para o ano de maio/2009 à abril/2010, para acontecer entre os dias 25 de fevereiro à 07 de março/2009. Ao receber a convocação não deixe de participar e dar sua contribuição, pois o que vai estar em debate é a razão principal de você enfrentar uma jornada de trabalho, que as vezes vai além do suportável, aumento do salário.

COMPENSAÇÃO DE HORAS

Esta modalidade só é permitida por força de acordo coletivo de trabalho (banco de horas) firmado com o sindicato da categoria e autorizado pelos trabalhadores em assembléia.

O que também é possível, conforme prevê a Convenção Coletiva, cláusula 13, é a compensação ser realizada no mesmo mês. Qualquer outra forma não tem previsão e nem autorização legal.

HUMOR

Passageiro medroso

Logo que entrou no avião, o sujeito, muito medroso, cutucou uma aeromoça e perguntou:

- Moça, por favor! Este tipo de avião costuma cair muito?
- De jeito nenhum! - disse ela, muito segura.

Ele suspirou aliviado e a aeromoça completou:

- Este aqui é tipo de avião cai uma vez só!

Remédio para tosse

O farmacêutico entra na sua farmácia e repara num homem petrificado, com os olhos esbugalhados, mão na boca, encostado em uma das paredes.

Ele pergunta para o auxiliar:

- O que significa isso? Quem é esse cara encostado naquela parede?
- Ah! É um cliente que queria comprar remédio para tosse. Ele achou caro, então eu vendi um laxante.
- Você ficou maluco? Desde quando laxante é bom para tosse?
- É excelente. Olha só o medo que ele tem de tossir!

Diferenças

O aluno pergunta à professora:

- Fessora, a senhora sabe qual é a diferença entre um pára-quedas e uma camisinha?
- Sei lá! Qual é?
- Quando o pára-quedas falha, é uma pessoa a menos. Quando a camisinha falha, uma pessoa a mais.

SALÁRIOS

Salário Mínimo: R\$ 415,00

PISO SALARIAL DO VESTUÁRIO

- Após 90 dias de empresa o valor é R\$ 440,00;
- Após 180 dias de empresa o valor é R\$ 483,00;

SALÁRIO FAMÍLIA

- quem recebe até R\$ 472,43 o valor é R\$ 24,23;
- quem recebe de R\$ 472,44 até R\$ 710,08 o valor é 17,07;

INSS: Salários	Desconto
Até R\$ 868,29	8,00%
R\$ 868,30 à 1.447,14	9,00%
R\$ 1.447,15 à 2.894,28	11,00%

ATENDIMENTO SITRIVESCH

Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue Sitrivesch:

CHAPECÓ

Fone (49) 3323-7885

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

XAXIM (Sindicato dos Comerciantes)

Fone (49) 3353-4129

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h

SAUDADES

Fone (49) 3334-0734

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:45h

CAMPOS NOVOS (SITRIPEL)

Fone (49) 3541-0069

2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00h

EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trab. nas Ind. da Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC - Rua General Osório, 301-D - Centro - Cx. P. 507 - CEP 89.802-210 - Chapecó/SC
Fone/Fax: (49) 3323-7885
e-mail: sitrivesch@sitrivesch.org.br - www.sitrivesch.org.br
Texto: Sebastião Nélio da Costa.
Composição, diagramação e Impressão:
Gráfica ABC - Fone (49) 3329-2168 - Chapecó/SC
Tiragem: 2500 exemplares - Distribuição gratuita



"A tortura deu lugar às descobertas mecânicas mais engenhosas, cuja produção dá trabalho a uma imensidade de honestos artesãos." (Karl Marx)